

Interessada: Edith Moraes dos Santos  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães  
EMENTA: Portaria nº 174/2013. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 43 e 44 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 174/2013, de 16 de setembro de 2013, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu, que aposenta voluntariamente por idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Edith Moraes dos Santos, no cargo de Servente, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal de R\$-462,80 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), majorado, por força do previsto do §2º, do Art. 201 da CF/88, ao patamar do salário mínimo à época - R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**ACÓRDÃO Nº 27.646, DE 15/09/2015**

Processo nº 201321336-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Antonia Fernandes Bezerra

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 595/2013. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 70 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 595/2013, de 08 de novembro de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Antonia Fernandes Bezerra, no cargo de Técnico em Administração, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal de R\$-1.225,48 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**ACÓRDÃO Nº 27.647, DE 15/09/2015**

Processo nº 201406183-00

Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Wady Cecílio Sobrinho - (Secretário Municipal de Administração)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Parauapebas. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 122 e 123 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 29 (vinte e nove) Contratos Temporários, celebrados com Antonio Araújo Cruz e outros, para as funções: Vigia Técnico ADM, Assistente Social, Motorista, Auxiliar Operacional, Auxiliar Administrativo, e 308 (trezentos e oito) Termos Aditivos, firmados pelo Município de Parauapebas, representado pelo Secretário Municipal de Administração, com Adelino Gomes Dourado e outros, vez que a contratação dos servidores temporários e os aditamentos não obedeceram o que dispõe os Artigos 58 a 63, da Lei nº 4.320/64, deixando de informar no contrato a dotação orçamentária indicando os recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação, bem como não caracteriza justificadamente a natureza excepcional e temporária da contratação, exigências do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**ACÓRDÃO Nº 27.649, DE 15/09/2015**

Processo nº 201411933-00

Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Assunto: Contratos Temporários e Termos Aditivos

Interessado: Wady Cecílio Sobrinho - (Secretário Municipal de Administração)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Contratos Temporários e Termos Aditivos. Prefeitura Municipal de Parauapebas. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 282 e 283 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 61 (sessenta e um) Contratos Temporários, celebrados com André da Silva Oliveira e outros, para as funções de Professor Nível II/1, Vigia Nível CNE-1/A, Auxiliar de Educação Infantil CNA-2/A, Auxiliar Administrativo Nível CNM-4/A, Auxiliar Serviços Gerais Nível CNE-1/A, Motorista Nível

CNA-2/A e Técnico Administrativo Nível CNM-5/A, e 15 (quinze) Termos Aditivos, firmados pelo Município de Parauapebas, representado pelo Secretário Municipal de Administração, com Alessandra Ferreira de Lucena e outros, vez que a contratação dos servidores temporários e os aditamentos não obedeceram o que dispõe os Artigos 58 a 63, da Lei nº 4.320/64, deixando de informar no contrato a dotação orçamentária indicando os recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação, bem como, não caracteriza justificadamente a natureza excepcional e temporária da contratação, exigências do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**ACÓRDÃO Nº 27.651, DE 15/09/2015**

Processo nº 201412936-00

Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Assunto: Contratos Temporários e Termos Aditivos

Interessado: Wady Cecílio Sobrinho - (Secretário Municipal de Administração)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Contratos Temporários e Termos Aditivos. Prefeitura Municipal de Parauapebas. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 260 e 261 dos autos.

Decisão: Negar registro aos 57 (cinquenta e sete) Contratos Temporários, celebrados com Alexandre José Quadros Vasconcelos e outros, para as funções de Professor, Vigia, Técnico Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Auxiliar Administrativo, Motorista e Auxiliar de Educação Infantil, e 06 (seis) Termos Aditivos, firmados pelo Município de Parauapebas, representado pelo Secretário Municipal de Administração, com Hildete Gonçalves Frazão e outros, vez que a contratação dos servidores temporários e os aditamentos não obedeceram o que dispõe os Artigos 58 a 63, da Lei nº 4.320/64, deixando de informar no contrato a dotação orçamentária indicando os recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação, bem como, não caracteriza justificadamente a natureza excepcional e temporária da contratação, exigências do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**ACÓRDÃO Nº 27.730, DE 22/09/2015**

Processo nº 201312002-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Aparecida Noceti

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 095/2013. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 94 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 095/2013, de 11 de junho de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria Aparecida Noceti, no cargo de Professora N.I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal de R\$-3.653,47 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

**ACÓRDÃO Nº 27.733, DE 22/09/2015**

Processo nº 201317496-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Celina Maria do Carmo Maués

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - (Art. 19, II LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 078/2013. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Conselheiro Relator, às fls. 49 a 51 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 078/2013, de 03 de outubro de 2013, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Celina Maria do Carmo Maués, no cargo de Assistente Administrativo Educacionais, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), sendo que os proventos, deve ser majorado ao patamar do salário mínimo, conforme o disposto no Artigo 201, §2º, da CF/88.

**ACÓRDÃO Nº 27.734, DE 22/09/2015**

Processo nº 201317498-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Crescência da Costa Paes

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - (Art. 19, II, LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 080/2013. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Conselheiro Relator, às fls. 53 a 55 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 080/2013, de 03 de outubro de 2013, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria Crescência da Costa Paes, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.184,68 (hum mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**ACÓRDÃO Nº 27.735, DE 22/09/2015**

Processo nº 201406983-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Júlia Cardoso dos Santos

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - (Art. 19, II, LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 020/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Conselheiro Relator, às fls. 47 a 49 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 020/2014, de 16 de abril de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Júlia Cardoso dos Santos, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**ACÓRDÃO Nº 27.736, DE 22/09/2015**

Processo nº 201406985-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Rutilene de Nazaré Afonso Bastos

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - (Art. 19, II, LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 022/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Conselheiro Relator, às fls. 49 a 51 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 022/2014, de 16 de abril de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Maria Rutilene de Nazaré Afonso Bastos, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**ACÓRDÃO Nº 27.737, DE 22/09/2015**

Processo nº 201406987-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Higinia Maria Cardoso de Lima

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - (Art. 19, II, LC nº 84/2012)

EMENTA: Portaria nº 023/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Conselheiro Relator, às fls. 50 a 52 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 023/2014, de 16 de abril de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Higinia Maria Cardoso de Lima, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**ACÓRDÃO Nº 27.738, DE 22/09/2015**

Processo nº 201402654-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba